LEI Nº. 5.163 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

==========

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de reais).

Art. 3º. A receita pública se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4.320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**Total (R$)**
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0.00.00 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.699.000,00
1.2.0.0.00.00 – Receita de Contribuições	11.000,00
1.3.0.0.00.00 – Receita Patrimonial	2.207.000,00
1.6.0.0.00.00 – Receita de Serviços	293.000,00
1.7.1.0.00.00 – Transferências da União e de suas entidades	104.187.000,00
1.7.2.0.00.00 – Transferências dos Estados	65.974.000,00
1.7.3.0.00.00 – Transferências de Municípios e de suas entidades	100.000,00
1.7.4.0.00.00 – Transferências de Instituições Privadas	170.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

1.7.5.0.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas	32.000.000,00
1.7.9.0.00.00 – Demais Transferências Correntes	360.000,00
1.9.0.0.00.00 – Outras Receitas Correntes	2.006.000,00
Subtotal	**267.007.000,00**
(-) Dedução para formação do Fundeb	(22.107.000,00)
Subtotal	**244.900.000,00**
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.2.0.0.00.00 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4.1.0.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00
2.4.2.0.00.00 – Transferências dos Estados	800.000,00
Subtotal	**1.100.000,00**
TOTAL	**246.000.000,00**

1.2 **– DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

1.0. RECEITAS CORRENTES	**267.007.000,00**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições	**59.699.000,00**
1.1.1. Impostos	**54.994.000,00**
1.1.1.2.50 – Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.740.000,00
1.1.1.2.53 – Imposto s/ a Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	4.130.000,00
1.1.1.3.03 – Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte	6.591.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

1.1.1.4.51 – Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	20.533.000,00
1.1.2. Taxas	**4.705.000,00**
1.1.2.1.00 – Taxas pelo Exercício de Poder de Policia	434.000,00
1.1.2.2.00 – Taxas pela Prestação de Serviços	4.271.000,00
1.2.0.0.00 – Receita de Contribuições	**11.000,00**
1.3.0.0.00 – Receita Patrimonial	**2.207.000,00**
1.6.0.0.00 – Receita de Serviços	**293.000,00**
1.7.0.0.00 – Transferências Correntes	**202.791.000,00**
1.7.1.0.00 – Transferências da União	**104.187.000,00**
1.7.1.1.51.1.0 – Cota-Parte do F.P.M.	57.200.000,00
1.7.1.1.51.2.0 – Cota-Parte do F.P.M. – 1%	6.295.000,00
1.7.1.1.52.0.1 – Cota-Parte do Imposto s/ a Prop. Territorial Rural	1.300.000,00
1.7.1.2.00.0.0 – Transferência Comp. Financeira Exploração Recursos	1.187.000,00
1.7.1.3.50.0.0 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – SUS	31.047.000,00
1.7.1.4.00.0.0 – Transf. Rec. Do Fdo. Nac. de Desenv. Educação	4.417.000,00
1.7.1.5.52.0.0 – Transf. Rec. Complem. União ao Fundeb	1.337.000,00
1.7.1.6.00.0.0 - Transf. Recursos Fdo. Nacional Assistência Social	959.000,00
1.7.1.9.00.0.0 – Outras Transf. De Recursos da União	445.000,00
1.7.2.0.00.0 – Transferências Estados, Distrito Federal	**65.974.000,00**
1.7.2.1.50 – Cota-Parte do ICMS	34.285.000,00
1.7.2.1.51 – Cota-Parte de IPVA	17.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

1.7.2.1.52 – Cota-Parte do IPI – Municípios	250.000,00
1.7.2.1.53 – Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econômico	134.000,00
1.7.2.2.00 – Transf. Compensações Financeiras Exploração	15.000,00
1.7.2.3.50 – Transf. De Recursos para o SUS	9.070.000,00
1.7.2.4.50 – Transf. Convenios Estado para o SUS	160.000,00
1.7.2.4.51 – Transf. Convenio Estado Programas de Educação	3.342.000,00
1.7.2.4.99 – Outras Transferências De Convênios	68.000,00
1.7.2.9.00 – Transferências de Convênios dos Estados	1.150.000,00
1.7.3.9.99.0 – Outras Transferências de Municípios	**100.000,00**
1.7.4.1.99.0 – Transferências de Instituições Privadas	**170.000,00**
1.7.5.1.50.0 – Transferências de Recursos do Fundeb	**32.000.000,00**
1.7.9.1.00.0 – Transferências de Pessoas Físicas	**360.000,00**
1.9.0.0.00.0 – Outras Receitas Correntes	**2.006.000,00**
1.9.11.00.0 – Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	282.000,00
1.9.20.00.0 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	326.000,00
1.9.30.00.0 – Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	10.000,00
1.9.90.00.0 – Demais Receitas Correntes	1.388.000,00
2.0.00.00.0 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.100.000,00**
2.2.00.00.0 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4.00.00.0 – Transferências de Capital	**1.000.000,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

2.4.10.00.0 – Transferências de Convênios da União	200.000,00
2.4.20.00.0 – Transferências de Convênios dos Estados	800.000,00
9.1.00.00.0 – DEDUÇÕES DE RECEITA	**-22.107.000,00**
TOTAL	**246.000.000,00**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 246.000.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões de reais).

Art. 5º. A Despesa fixada será realizada segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 – Despesas Correntes	**232.034.100,00**
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	**113.440.826,00**
3.1.7.1 – Transferência a Consórcios Públicos	**1.652.000,00**
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.652.000,00
3.1.9.0 – Aplicações Diretas	**111.788.826,00**

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.675.000,00
3.1.90.03 – Pensões	2.931.570,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	94.403.591,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11.728.665,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	50.000,00
3.3.00 – Outras Despesas Correntes	**118.593.274,00**
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas	**16.395.000,00**
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	16.395.000,00
3.3.71 – Transferências a Consórcios Públicos	**338.600,00**
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	338.600,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes	**101.859.674,00**
3.3.90.04 – Contratação por Tempo Limitado	200.000,00
3.3.90.14 – Diárias	25.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	13.109.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Out	410.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	10.406.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	790.500,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	446.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.426.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	52.343.574,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.711.500,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	17.613.600,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.400.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF	362.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	500.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	115.000,00
4 – Despesas de Capital	**12.715.900,00**
4.4.00 – Investimentos	**6.946.900,00**
4.4.7.1 – Transferência a Consórcios Públicos	**7.900,00**
4.4.7.1.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	7.900,00
4.4.90 – Aplicações Diretas	**6.939.000,00**
4.4.90.51 – Obras e Instalações	4.917.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	2.022.000,00
4.5.90 – Aplicações Diretas	**69.000,00**
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	69.000,00
4.6.0.0 – Amortização / Refinanciamento da Divida	**5.700.000,00**
4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual Resgatada	3.200.000,00
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais	2.500.000,00
9 – Reserva de Contingência	**1.250.000,00**
TOTAL	**246.000.000,00**

II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PODER LEGISLATIVO	5.130.000,00
PODER EXECUTIVO	240.870.000,00
TOTAL	**246.000.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVA	5.130.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	26.301.500,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	603.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	7.630.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	5.825.000,00
10 – SAÚDE	80.861.000,00
11 – TRABALHO	645.000,00
12 – EDUCAÇÃO	84.256.000,00
13 – CULTURA	1.697.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	3.456.000,00
15 – URBANISMO	400.000,00
17 – SANEAMENTO	5.322.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	7.672.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

20 – AGRICULTURA	4.004.500,00
26 – TRANSPORTE	1.725.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	2.972.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	6.250.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00
TOTAL	**246.000.000,00**

IV – POR UNIDADES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01.00 – Secretaria da Câmara	5.130.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	
02.03 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	7.630.000,00
02.04 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	2.184.500,00
02.05 – Secretaria de Cultura e Turismo	1.697.000,00
02.06 – Secretaria de Educação	84.256.000,00
02.07 – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	2.722.000,00
02.08 – Secretaria da Fazenda e Orçamento	13.449.000,00
02.10 – Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	13.126.000,00
02.11 – Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	2.912.000,00
02.12 – FMS – Fundo Municipal de Saúde	80.861.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

02.13 – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico	10.873.000,00
02.14 – Secretaria de Agronegócio	4.004.500,00
02.15 – Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	12.994.000,00
02.16 – Secretaria de Gabinete e Governo	4.161.000,00
Total da Administração Direta	**246.000.000,00**

Art. 6º. A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 7º. Fica consignado no orçamento do município de 2025, na Secretaria da Fazenda, o valor de R$-5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), a título de amortização da dívida, composto por sentenças judiciais e principal da divida contratual resgatada, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 8º. Fica consignado no orçamento do município de 2025 na Secretaria da Fazenda, o valor de R$-1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), a titulo de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a LC 101/00, artigo 5°, I, b.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Art. 9º. Acompanha o presente projeto de lei os anexos do PPA,**Anexo I** – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais,**Anexo III** –

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

Relação de Programas**, Anexo IV –**Programas, Metas e Ações**e Anexo V –** Síntese das Ações por função e Subfunção e passam a vigorar com os valores neles constantes.

Art. 10. Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Complementar n°. 602, de 11 de junho de 2024, abaixo relacionados:

-Anexo de Metas Fiscais I – Metas Anuais

-Anexo de Metas Fiscais III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios anteriores.

Art. 11. Fica compatibilizado e alterado o relatório, anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, denominado Programas, Metas e Ações e Prioridades e Indicadores por Programas para o exercício de 2025 e passam a vigorar com os valores neles constantes.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1°, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 13. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários obedecerá às regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2025

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

Parágrafo Único Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares através de decreto do Executivo, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 ou por conta excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso III e IV da Lei 4320/64, limitada a 10% (dez por cento) do valor constante no artigo 2° da presente lei.

Parágrafo Único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da lei 4.320/64, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e Despesas para fins de aberturas de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, reforço em crédito orçamentário de recurso oriundo de Operação de Crédito que exceder o valor fixado no orçamento ou a editar projeto de lei para abertura de crédito adicional especial para inclusão de nova ação governamental, tendo como contrapartida o provável excesso de arrecadação na fonte de recurso especifica.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alienação de bens móveis e imóveis durante o exercício de 2025.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

Art. 18. Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 20. Revogam-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de novembro de 2024.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: ANDRE KOZAN LEMOS e MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16 e informe o código A88D-6230-0F02-CE16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A88D-6230-0F02-CE16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 26/11/2024 15:43:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 27/11/2024 07:46:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A88D-6230-0F02-CE16